



Ofício-Circular n. 001/2014
0010937-21.2013.8.24.0600

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2014.

Assunto: Comunicação de indisponibilidade de bens – autos n. 0010937-21.2013.8.24.0600

Senhor(a) Registrador(a) de Imóveis:

Encaminho a Vossa Senhoria cópia digitalizada do Ofício n. 150/2013 (fl. 1), subscrito pelo Exmo. Senhor Roque Messias Calsoni, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim - ES, bem como da decisão (fl. 14) exarada nos autos acima referidos, para anotação da indisponibilidade de bens da(s) pessoa(s) ali mencionada(s).

Eventuais respostas positivas deverão ser encaminhadas diretamente ao subscritor do referido ofício, no seguinte endereço: Rua Costa Pereira, Ed. Telemar, n. 110, Centro, Cachoeiro do Itapemirim – ES, CEP 29.300-090.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Bonatelli
Juiz-Corregedor



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região
 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim
 Endereço: Rua Costa Pereira- Ed. Telemar, 110, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES,
 29300-090
 E-mail: citv01@trtes.jus.br, Telefone: (28) 36224306

Ofício nº 150/2013

Processo nº 0015500-59.2010.5.17.0131
 Exequente: União (Fazenda Nacional)
 Executado: JJ Pinheiro Oliveira ME

Exmo(a) Sr(a)
Juiz(iza) Corregedor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
 Rua Álvaro Millen da Silveira, 208
 Florianópolis/SC-88.020-901

Sr(a) Corregedor(a),

Pelo presente, em cumprimento à decisão transitada em julgado (fls. 94/95), do Agravo de Petição interposto pela União, nos autos do processo em epigrafe, solicito a V. Exa. que, nos termos do artigo 185-A do CTN, providencie, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis sob a jurisdição desse Tribunal, o registro da indisponibilidade de bens e direitos do(a) executado(a), JJ Pinheiro Oliveira ME, CNPJ/CPF 07.063.906/0001-02, observando-se o valor do crédito exequendo de R\$15.913,04 (quinze mil, novecentos e treze reais e quatro centavos), atualizado até 19/11/2012.

Solicito, outrossim, que este Juízo somente seja informado em caso de ser(em) encontrado(s) bem(ns) e direito(s) de titularidade do(a) executado(a).

Por fim, requiero que, em caso de resposta deste, sejam indicados o número do processo supra e os nomes das partes, para rápida localização dos autos.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
 ROQUE MESSIAS CALSONI:308170640
 Data: 05/03/2013 14:36:44

Assinatura digitalizada por: **Roque Messias Calsoni**
 http://www.trtes.jus.br/portal/portal/0015500-59.2010.5.17.0131
Juiz Titular de Vara do Trabalho

0010937-21.2013.8.24.0600





Autos nº 0010937-21.2013.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - 1ª Vara do Trabalho e outro

Requerido: JJ Pinheiro Oliveira ME

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Dr. Roque Messias Calsoni, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim - ES, no qual solicita a comunicação da **indisponibilidade de bens**, aos Ofícios de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina.

Embora em despachos anteriores tenha sido determinada a solicitação de envio da decisão que decretou indisponibilidade dos bens, revendo posicionamento anterior, entendo que tal documento é prescindível para a concessão da medida pretendida.

Diante do exposto, expeça-se ofício-circular aos serviços de Registro de Imóveis do Estado, remetendo-o via Sistema Hermes (malote digital), para dar conhecimento da ordem judicial emanada e, na sequência, informem diretamente à autoridade solicitante sobre o cumprimento da medida (sendo positiva a resposta). Eventual dúvida também deverá ser dirimida com o juízo requisitante.

A divisão administrativa deverá abster-se de juntar aos autos eventuais respostas negativas ou positivas, devolvendo-se, de ofício, o expediente ao remetente para o cumprimento da ordem inicial.

Cientifique-se o requerente. Após, arquivem-se.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo da Excelentíssima Vice-Corregedora-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 3/2012.

Florianópolis (SC), 6 de dezembro de 2013.

Antônio Zoldan da Veiga
Juiz-Corregedor